



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.259

DE 15 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *EXTRA*
Data: *15/05/20*

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos autos do Processo Administrativo nº 4.376/2020, quanto a prorrogação, em caráter excepcional, do mandato dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por meio do Decreto nº 5.828/18 alterado pelos Decretos nº 5.850/18 e nº 5.958/18, pelo período que perdurar a calamidade pública ou por nova determinação, uma vez que a atual composição do CMDCA comunicou por meio do Oficial CMDCA nº 012/20 que manterá inalterada sua formação durante a pandemia COVID-19;

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0139/2020 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.376/2020; e

Considerando o período de emergencialidade trazida pelo Decreto nº 6.223/2020 e o de situação de Calamidade Pública pelo Decreto nº 6.228/2020, com as disposições do art. 1º do Decreto nº 6.246/20, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, nomeados por meio do Decreto nº 5.828/18 alterado pelos Decretos nº 5.850/18 e nº 5.958/18, pelo período de quarentena determinado pelo Governo do Estado de São Paulo e recepcionado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 6.246/2020, a contar de 17/05/2020, para atos meramente burocráticos que não importem nos de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de maio de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

NIÉDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo